



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360

Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Processo nº 25389.100075/2019-21

Unidade Gestora: 254462 - COGIC

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos
Campi (COGIC)

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO
CONTRATO Nº 10/2020-COGIC QUE
ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
OSWALDO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA
COORDENAÇÃO GERAL DE
INFRAESTRUTURA DOS CAMPI - COGIC E A
MSH SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA.**

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ** (FIOCRUZ), por intermédio da Coordenação Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC), com sede na Av. Brasil, Nº 4365, Manguinhos, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada pela Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi, Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZATTI, portadora da matrícula funcional nº 1567804, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 172/2022 da Sra. Presidente da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, doravante denominada RESCINDENTE/CONTRATANTE, e de outro lado a **MSH SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.483.574/0001-60, com endereço eletrônico administrativo@grupomsh.com.br, sediada na Avenida das Américas, nº 12.300, sala 239, Bairro: Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.790-702, representado por DIOGO JORGE LIMA DE MELO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 11.231.774-8, expedida pelo DETRAN/RJ, e CPF: 092.208.097-61, no uso das atribuições que lhe confere, a 10ª Alteração Social da Sociedade apresentada nos autos (SEI – 1437256), tendo em vista o que consta no Processo nº 25389.100075/2019-21 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93 art. 79 inciso II, decidem por **RESCINDIR de forma consensual** termo de Contrato nº 10/2020-Cogic, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 10/2020, firmado em 16/03/2020 (SEI nº 0352324), referente à Contratação de serviços continuados de prestação de serviços objetivando assegurar as execuções das atividades de limpeza, asseio e conservação, jardinagem, artefice e agente de portaria, com fulcro no Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666 de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS E DA MOTIVAÇÃO

2.1. A rescisão amigável opera-se com efeitos a partir de 19/06/2023, em razão da conclusão do processo licitatório constante no processo nº 25380.000040/2023-50, fundamentado e justificado pela área técnica (SEI nº 2812528) e com a devida concordância da contratada (SEI nº 2812539), sem que haja culpa da Rescindida, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ISENÇÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1. Tendo em vista não ter sido registrado pela fiscalização qualquer prejuízo para a Administração causado pela RESCINDENTE/CONTRATADA **MSH SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA**, esta não sofrerá nenhuma sanção administrativa.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1. De forma a afastar qualquer possibilidade de ressarcimento por eventuais danos materiais ou morais decorrentes da extinção da avença, as partes rescindentes dão-se, reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a se cobrar em juízo ou fora dele, sem prejuízo de eventuais faturas que ainda não tenham sido apresentadas para pagamento, e também, sem prejuízo de eventuais faturas já apresentadas, mas que ainda não foram quitadas pela Fiocruz, oriundas dos serviços prestados até a data da dissolução mencionada na Clausula Primeira do presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A garantia contratual apresentada pela RESCINDENTE/CONTRATADA na modalidade SEGURO-GARANTIA (SEI nº 2619125), no valor de R\$ 26.217,09 (vinte e seis mil, duzentos e dezessete reais e nove centavos), com vigência até o dia 16/12/2023, será liberada após cumpridos os trâmites previstos no instrumento convocatório relativo ao contrato ora rescindido.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

6.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida conforme consulta ao SICAF, CNDT, CEIS, CNJ, TCU e CADIN em 12/06/2023, conforme certidões inseridas autos (SEI – 2830245).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Reiteram as partes que o foro, para dirimir qualquer conflito decorrente do contrato, ora rescindido, será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro, por imposição de ordem Constitucional.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente termo de rescisão amigável será publicado de forma resumida e através de extrato, no Diário Oficial da União – DOU, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente termo é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente,

PELA RESCINDENTE:

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz

PELA RESCINDIDA:

Diogo Jorge Lima de Melo
Representante Legal
MSH Soluções em Serviços Ltda

TESTEMUNHAS:

1 - Gustavo Alves Telles

2 - Flávio de Oliveira Fidalgo



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO JORGE LIMA DE MELO**, CPF: 092.208.097-61, IDENTIDADE: 112317748 DETRAN/RJ, em 13/06/2023, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI**, Coordenador(a) Geral de **Infraestrutura dos Campi**, em 13/06/2023, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ALVES TELLES**, Prestador(a) de Serviços, em 13/06/2023, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO DE OLIVEIRA FIDALGO**, Prestador(a) de Serviços, em 13/06/2023, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2830838** e o código CRC **9D00F5C0**.